

Regulamento do XI Concurso de DJs da Queima das Fitas do Porto 2025



CAPÍTULO I
Concurso, concorrentes e obras a concurso

Artigo 1.º
(Preâmbulo)

A FAP – Federação Académica do Porto, doravante designada Organização, promotora da Queima das Fitas do Porto 2025, promove a décima primeira edição do concurso de DJs da Queima das Fitas do Porto, adiante designado concurso, que se rege pelo presente regulamento.

Artigo 2.º
(Participantes)

1. O concurso está aberto apenas a estudantes de Instituições do Ensino Superior da Academia do Porto sem qualquer contrato discográfico.
2. A participação no concurso é gratuita.
3. O concurso realiza-se segundo as seguintes fases: pré-seleção, eliminatória e final, a decorrer até dia 23 de abril de 2025.
4. O número de eliminatórias, o número de concorrentes em cada eliminatória e o número de concorrentes apurados por eliminatória dependem do número de DJs a concurso, nos seguintes termos:

Número de DJs Concorrentes	Número de Eliminatórias	DJs Concorrentes por Eliminatória	DJs Apuradas por eliminatória
6	2	3+3	2+2
7	2	4+3	2+2
8	2	4+4	2+2

o. Se o número de concorrentes for inferior a 6, à organização reserva-se o direito de anular o presente concurso, informando devidamente os concorrentes.

o. Se o número de concorrentes for superior a 8, realiza-se uma pré-seleção nos termos do presente Regulamento.

Artigo 3.º (Receção de trabalhos)

1. As inscrições devem ser efetuadas através da submissão de um formulário de inscrição no site oficial da FAP, em www.fap.pt.
2. Os Dj's devem submeter o formulário de inscrição que inclui: digitalização do documento de identificação civil e do cartão de estudante válido, uma breve biografia, número de telefone e endereço eletrónico para contacto, bem como uma maquete, *link we transfer*, de, no máximo 20 minutos.
3. O formulário a que se refere o número anterior deverá ser submetido até às 17h do dia 24 de março de 2025.
4. Os temas apresentados a concurso podem ser cantados em qualquer idioma.

Artigo 4.º (Maquetes)

1. As maquetes e toda a documentação recebida pela organização passam a ser propriedade da FAP, abdicando os concorrentes, a qualquer título, de um eventual direito de restituição.
2. À organização reserva-se o direito de arquivar, nos termos da lei, as maquetes recebidas.
3. Os concorrentes autorizam, pelo ato da sua inscrição, a gravação áudio e vídeo dos espetáculos, bem como o uso da sua imagem e música para fins estritamente promocionais.

CAPÍTULO II Pré-seleção

Artigo 5.º (Admissão)

Os DJs que preencham o formulário devidamente, com os documentos referidos no artigo 3.º, e cujas maquetes forem selecionadas, serão admitidas a concurso.

Artigo 6.º (Critérios de seleção)

Na fase de pré-seleção são selecionados os 8 melhores DJs concorrentes pela Direção da FAP, segundo os seguintes critérios:

- . Criatividade – engloba seleção musical, inovação, efeitos, etc.
- . Técnica – engloba acerto de batidas, encaixe das músicas, passagens e equalização.
- . Originalidade.

Artigo 7.º
(Divulgação de resultados)

O anúncio dos DJs que participam na eliminatória é feito até ao dia 28 de março de 2025, no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

CAPÍTULO III
Eliminatória

Artigo 8.º
(Admissão)

Para a fase de eliminatória são admitidos os 8 melhores DJs da fase de pré-seleção.

Artigo 9.º
(Ordem de atuação)

A ordem de atuação dos DJs a concurso na eliminatória é definida através de sorteio, a realizar no dia 1 de abril de 2025, pelas 21h00, na sede da FAP, podendo estar presente um elemento de cada candidatura.

Artigo 10.º
(Período de atuação)

1. Cada um dos DJs que atua na eliminatória do concurso tem um período máximo de atuação de 30 minutos.
2. Todas as misturas têm de ser ao vivo e a utilização de sets já executados é motivo de desclassificação automática.

Artigo 11.º
(Material do concurso)

1. O material disponível para as atuações dos DJs, é disponibilizado pela organização, não sendo permitida a utilização de outro tipo de equipamento por parte dos concorrentes, além de agulhas e computador portátil com o programa traktor, que deve ser providenciado pelos próprios concorrentes.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPÍTULO IV
Final do Concurso



Artigo 12.º
(Sorteio)

A ordem de entrada dos DJs em palco na final é definida por sorteio, a realizar na tarde do dia da final do concurso em horário a comunicar pela organização.

Artigo 13.º
(Período de atuação)

1. Cada DJ finalista tem, na final do concurso, um período de atuação entre os 25 e os 30 minutos.
2. Todas as misturas têm de ser ao vivo e a utilização de sets já executados é motivo de desclassificação automática.

Artigo 14.º
(Material do concurso)

1. O material disponível para as atuações dos DJ, é disponibilizado pela organização, não sendo permitida a utilização de outro tipo de equipamento por parte dos concorrentes, além de agulhas e computador portátil com programa traktor, que deve ser providenciado pelos próprios concorrentes.
2. Qualquer dano provocado no material existente é da responsabilidade do respetivo concorrente, sendo-lhe imputados os custos de reparação.
3. O uso de material sem licença é da inteira responsabilidade do utilizador do mesmo, e não da responsabilidade da organização do evento.

CAPÍTULO V
Júri e classificação final

Artigo 15.º
(Júri)

1. A prestação dos DJs é avaliada por um júri, designado pela organização;
2. O júri é formado por 3 elementos imparciais, em razão da sua reputação cultural, profissional e institucional.
3. O júri referido no número anterior é responsável pela seleção dos melhores concorrentes nas seguintes fases: eliminatória e final.
4. Na fase de pré-seleção o júri é constituído pela direção da FAP.

Artigo 16.º
(Critérios de avaliação)

Os critérios de avaliação que o júri tem em conta são os seguintes:

- . Criatividade – engloba seleção musical, inovação, efeitos, etc.
- . Técnica – engloba acerto de batidas, encaixe das músicas, passagens e equalização.

- . Atitude – engloba imagem, interesse e postura.
- . Originalidade
- . Apreciação/reacção do público.

Artigo 17.º
(Divulgação de resultados)

A decisão do júri é comunicada imediatamente após atuação dos DJs finalistas e publicada no site oficial da FAP, em www.fap.pt.

Artigo 18.º
(Resultados – Disposições)

Da deliberação do júri não cabe recurso para qualquer entidade, inclusive a organização.

CAPÍTULO VI
Prémios

Artigo 19.º
(Prémio)

1. O prémio do DJ vencedor da final do concurso é uma atuação no palco das Noites da Queima, da Queima das Fitas do Porto 2025.
2. A atuação referida no número anterior não é remunerada a qualquer título.
3. Da atuação do DJ vencedor no palco das Noites da Queima, na Queima das Fitas do Porto 2025, não são suportadas quaisquer despesas, incluindo deslocações e alojamento.

CAPÍTULO VII
Disposições finais

Artigo 20.º
(Termo de aceitação)

1. Ao participar no concurso, os concorrentes declaram aceitar cumprir na íntegra este regulamento.
2. Os DJs que participem no concurso aceitam cumprir todas as instruções dadas pela organização na operacionalização do concurso.
3. A falsidade dos dados fornecidos é motivo de eliminação automática do concurso.
4. O conhecimento posterior da falsidade dos dados declarados é motivo de invalidação de qualquer prémio ou reconhecimento do DJ que incorra na referida falta.



Artigo 21.º
(Considerações finais)

A organização reserva a si o direito de resolução das situações omissas neste regulamento.